



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 086/2024

Dispõe sobre a criação da Política de Doulas no Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Doulas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Volta Redonda, visando garantir o direito de acompanhamento por uma doula durante o período de pré-parto, parto e pós-parto.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se doula a profissional treinada e capacitada para oferecer suporte físico, emocional e informativo à gestante e à parturiente, contribuindo para um parto mais humanizado.

Art. 3º São objetivos da Política de Doulas no SUS:

- I** – Promover o bem-estar físico e emocional da gestante e da parturiente.
- II** – Contribuir para a redução de intervenções médicas desnecessárias durante o parto.
- III** – Facilitar a comunicação entre a equipe médica e a gestante/parturiente.
- IV** – Apoiar a gestante no processo de amamentação e cuidados iniciais com o recém-nascido.
- V** – Reduzir os índices de cesáreas desnecessárias, promovendo o parto natural seguro.

Art. 4º A Política de Doulas no SUS deve garantir:

- I** – Acesso gratuito ao acompanhamento de doulas para todas as gestantes atendidas na rede pública de saúde do município.
- II** – Capacitação e credenciamento de doulas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- III** – Informações claras e acessíveis sobre os serviços oferecidos pelas doulas para todas as gestantes atendidas nas unidades de saúde.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 086/2024

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover cursos e treinamentos periódicos para a formação e atualização das doulas, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Art. 6º A presença da doula é garantida em todas as unidades de saúde municipais que realizam partos, incluindo hospitais, maternidades.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 16 de maio de 2024.

Fábio da Silva de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA: A criação da Política de Doulas no SUS no município de Volta Redonda visa humanizar o atendimento à gestante e à parturiente, garantindo suporte físico e emocional durante todo o processo de parto. Estudos mostram que a presença de uma doula pode reduzir a necessidade de intervenções médicas, como cesáreas, e contribuir para uma experiência de parto mais positiva. Além disso, a presença de uma doula melhora a comunicação entre a gestante e a equipe médica, aumentando a satisfação com o atendimento e promovendo um início mais saudável para a relação mãe-bebê.

A implementação desta política também está alinhada com as diretrizes do Ministério da Saúde, que incentiva práticas de humanização do parto e nascimento. A capacitação e o credenciamento de doulas, bem como a garantia de sua presença nas unidades de saúde, asseguram que todas as gestantes tenham acesso a um parto mais seguro e respeitoso, promovendo a saúde e o bem-estar das mães e dos recém-nascidos. Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Prot. 1190/24
ACR